ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.073 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a doação da área de terras que específica a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação a Defensoria do Estado do Amazonas, de uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal, situada na Rua União, n. s/nº - Aparecida no Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de 736,50 m² e um perímetro de 109,36m, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - partindo do marco P-01, situado no limite com TERRAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL , definido pela coordenada geográfica de latitude 3º17'33,35020'' sul e longitude 60º37'33,44141'', Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.635.751,000m Norte e 763.814,000m Leste, referida ao meridiano central 63º WGr, deste, confrontando neste trecho com TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,50m e azimute plano de 64º26'24'',

II – ao chegar ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com ADEMPU – Associação dos Deficientes de Manacapuru e Terras do Patrimônio Municipal, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,02m, e azimute plano de 150º01'06''

III – ao chegar ao marco P-03, deste confronto neste trecho com a Rua União, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 24,17m e azimute plano de 245º33'22''

IV – e chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com Ministério Público, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 29,68m e azimute plano de 327º22'51'' encontrando-se com o marco P-01, ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação destina-se a construção da sede da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 3º - A partir da data da doação, a donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para a execução do Projeto a que se destina, findo o prazo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, independente de outras formalidades legais.

Art. 4º - Efetivada a doação, não poderá a donatária pelo prazo de 10 (dez) anos, modificar a destinação do imóvel, salvo motivada por efetivo interesse público comum e reconhecido por lei, bem como não poderá aliena-lo, no seu todo ou em parte, nem dá-lo em garantia a qualquer título, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - No caso de descumpridas as condições, a doação se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2020.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA
ÁREA(m²): 736,50
PERÍMETRO(m): 109,36
ESTADO: Amazonas
MUNICÍPIO: MANACAPURU

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
SUL: RUA UNIÃO
LESTE: ADEMPU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MANACAPURU E TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
OESTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DESCRIÇÃODOPERÍMETRO

Partindo do marco ***P-01***, situado no limite com ***TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL***, definido pela coordenada geográfica de Latitude ***3°17'33,35020" Sul*** e Longitude ***60°37'33,44141" Oeste***, Datum ***SIRGAS2000*** e pela coordenada plana UTM ***9.635.751,000*** m Norte e ***763.814,000*** m Leste, referida ao meridiano central ***63° WGr***; deste, confrontando neste trecho com ***TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL***, no quadrante ***Noroeste***, seguindo com distância de ***25,50*** m e azimute plano de ***64°26'24"***, chega-se ao marco ***P-02***, deste confrontando neste trecho com ***ADEMPU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MANACAPURU E TERRAAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL***, no quadrante ***Nordeste***, seguindo com distância de ***30,02*** m e azimute plano de ***150°01'06"*** chega-se ao marco ***P-03***, deste confrontando neste trecho com ***RUA UNIÃO***, no quadrante ***Sudeste***, seguindo com distância de ***24,17*** m e azimute plano de ***245°33'22"*** chega-se ao marco ***P-04***, deste confrontando neste trecho com ***MINISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL***, no quadrante ***Sudoeste***, seguindo com distância de ***29,68*** m e azimute plano de ***327°22'51"*** chega-se ao marco ***P-01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Manacapuru, 31 de agosto de 2020.

Hélitan Mota Atayde
Técnico em Edificações

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

MANACAPURU – AMAZONAS

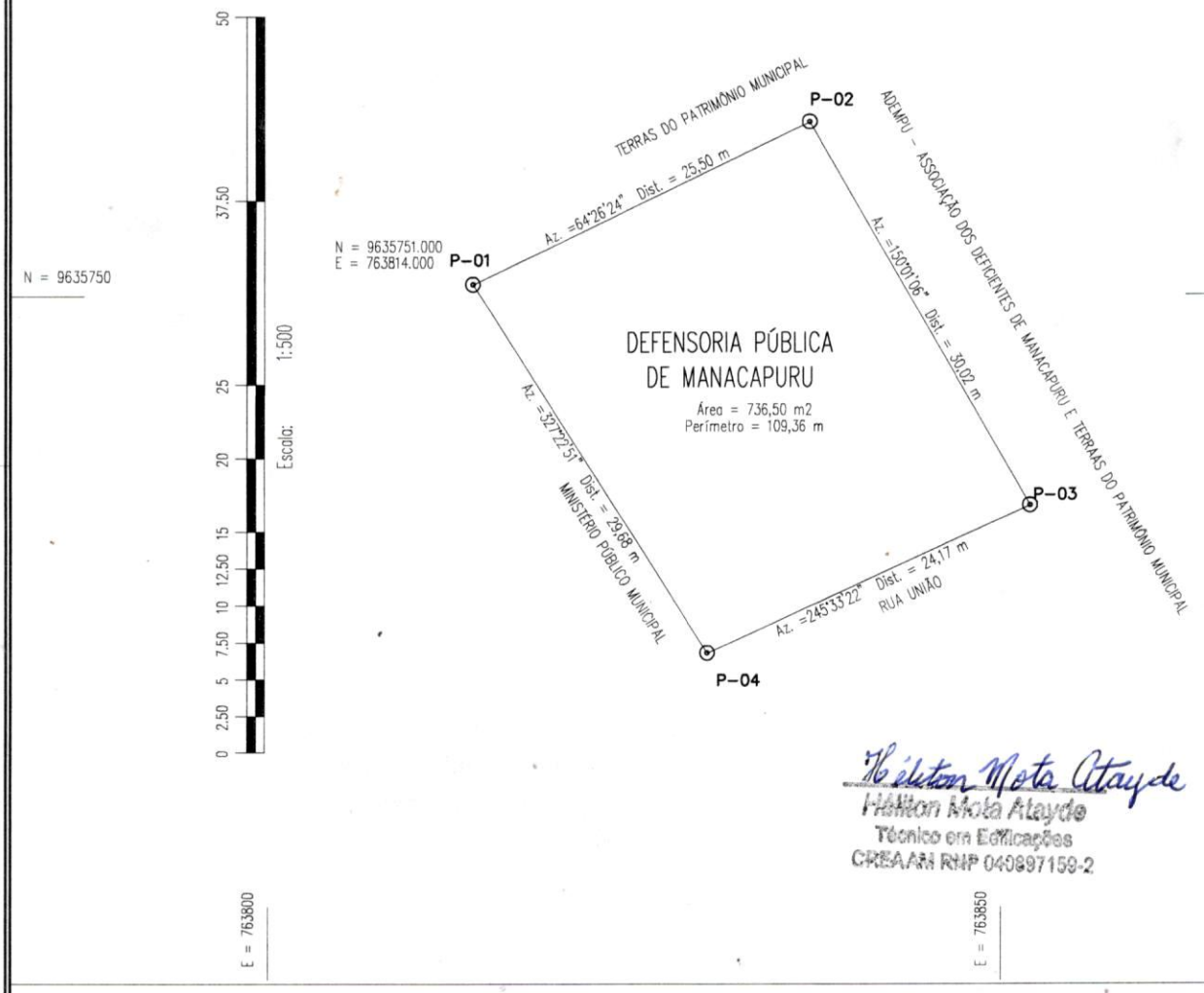
RUA UNIÃO – CEP 69400-456 – BAIRRO APARECIDA

Data do levantamento:	Sistema de Projeção:	Área (m^2):	Perímetro (m):
31/08/2020	UTM – FUSO 20	736,50	109,36

Proprietário: **DEFENSORIA PÚBLICA DE MANACAPURU**

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P-02	P-03	150°01'06"	30,02	763.852,000	9.635.736,000
P-03	P-04	245°33'22"	24,17	763.830,000	9.635.726,000
P-04	P-01	327°22'51"	29,68	763.814,000	9.635.751,000
P-01	P-02	64°26'24"	25,50	763.837,000	9.635.762,000



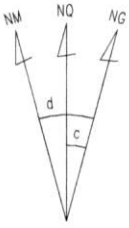
Héliton Mota Atayde
Héliton Mota Atayde
Técnico em Edificações
CREA/AM RNP 040897159-2

Escala: 1:500

Limites e confrontações

NORTE: TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
SUL: RUA UNIÃO
LESTE: ADEMPU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MANACAPURU E TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
OESTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Sobre o sistema de Coordenadas
Coordenadas planas Sistema UTM Origem: Elipsóide = SIRGAS2000 Meridiano Central = 63° WGr Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM – SIRGAS2000
DATUM VERTICAL:
MERIDIANO CENTRAL: 63° WGr

Ponto: P-01
Latitude = 3°17'33,35020" S
Longitude = 60°37'33,44141" W
Coeficiente de Escala K = 1,00045586
Data: 31/08/2020

Convergência Meridiana (c) = -0°08'11,1578"
Declinação Magnética(d) = -15°48'27" Var. anual = -0°08'52"

Desenho: Héliton Mota Atayde CREA RNP: 040897159-2

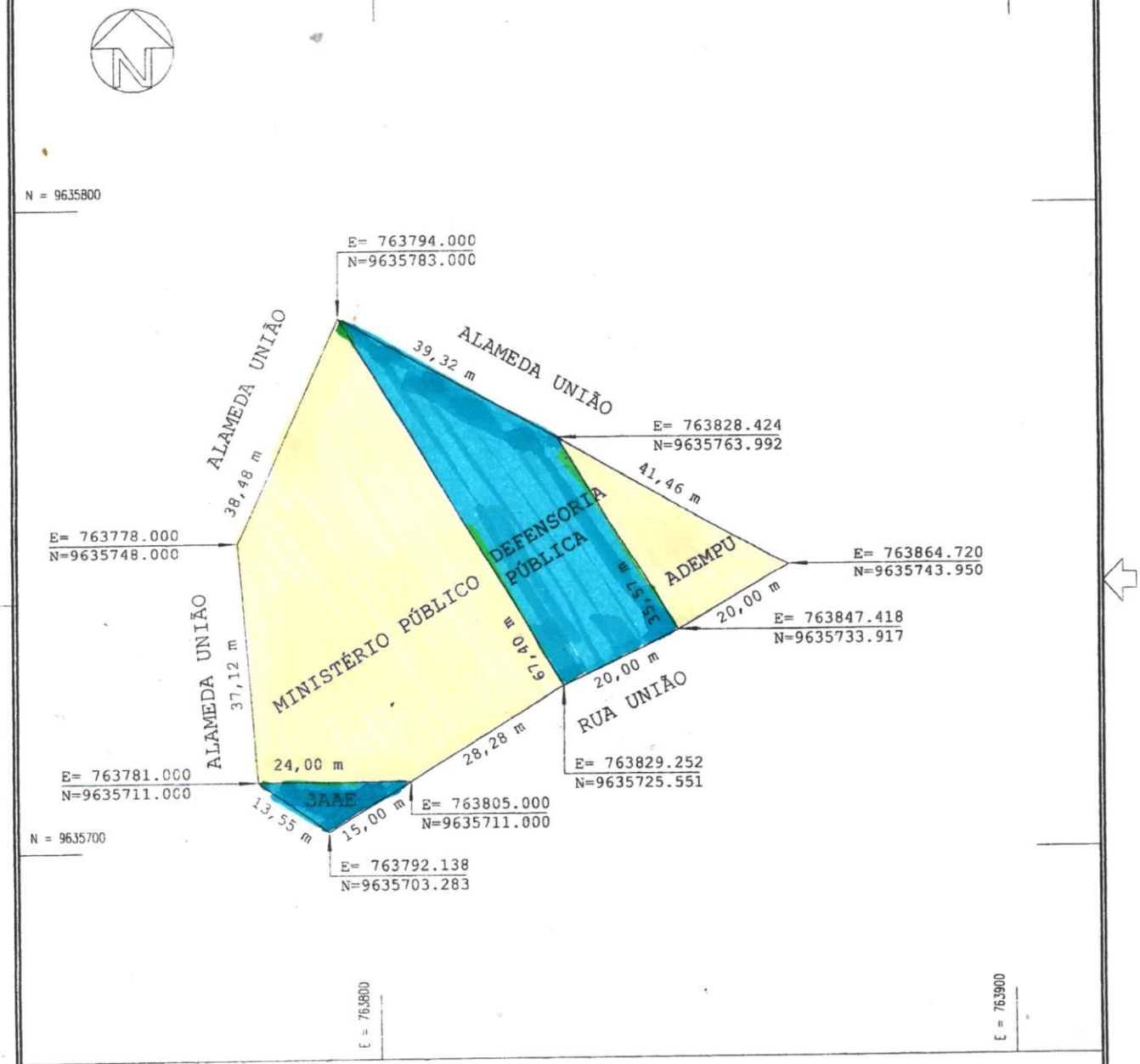
PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

MANACAPURU – AMAZONAS

RUA UNIÃO – CEP 69400-456 – BAIRRO APARECIDA

Data do levantamento:	Sistema de Projeção:	Área (m^2):	Perímetro (m):
31/08/2020	UTM - FUSO 20	3 620,06	253,21

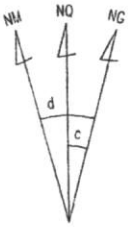
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (EM PROCESSO DE DOAÇÃO)



Escala: 1:1.000

Sobre o sistema de Coordenadas
Coordenadas planas Sistema UTM Origem: Elipsóide = SIRGAS2000 Meridiano Central = 63° WGr Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m

Desenho: Héliton Mota Atayde CREA RNP: 040897159-2



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM – SIRGAS2000
DATUM VERTICAL:
MERIDIANO CENTRAL: 63° WGr

Ponto: P-01
Latitude = 3°17'33,35020" S
Longitude = 60°37'33,44141" W
Coeficiente de Escala K = 1,00045586
Data: 31/08/2020

Convergência Meridiana (c) = -0°08'11,157"
Declinação Magnética(d) = -15°48'27" Var. anual = -0°08'52"

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.

MENSAGEM N.º 15, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei que "Dispõe sobre a doação da área de terras que específica a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

A doação do terreno para a construção de uma sede da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em nosso Município, que fornecerá atendimentos à população manacapuruense que necessitam de atendimento jurídico gratuito.

Com isso, a área a ser doada ainda busca facilitar os atendimentos para a população que buscará os serviços desta instituição e que facilitará o acesso, pois fica nas proximidades do Fórum do Tribunal de Justiça, Delegacia de Polícia e ainda ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

São essas as nossas breves considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e consequente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Considerando o breve exposto e para fins da alteração da lei, solicitamos desta Augusta casa análise do pleito, tendo sua votação em caráter de **URGÊNCIA**, conforme exposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Reitero aos ilustres Parlamentares, em mais esse ensejo, as expressões do meu apreço e estima consideração.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Câmara Municipal de Manacapuru - AM
PROTOCOLO GERAL 6118/2020
Data: 08/09/2020 - Horário: 12:15
Administrativo